

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 4.301/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 12.000,00** (**Doze mi Reais**), para cobrir despesas com despesas com Indenizações e Restituições Trabalhista, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0052	2	151	3.1.90.94.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional de servidores públicos Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhista	Recursos Livres	12.000,00	1
							Total	12.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequencia
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.13.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais da SEMAP	Patronais	Recursos Livres	12.000,00	1
							Total	12.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico - OAB/RO 6945